

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS

LOCALIDADE: NATAL / RN

ANEXO

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI).

1.0 - Lucro (%)	6,90
2.0 – Total das Despesas Indiretas (%)	
2.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	4,00
2.1.1 - Rateio da Administração Central	
2.1.2 – Despesas Específicas	
2.2 - TAXAS DE RISCO	1,27
2.3 – CUSTO FINANCEIRO	1,23
2.4 - TRIBUTOS	7,15
2.4.1 - COFINS	3,00
2.4.2 - PIS	0,65
2.4.3 – ISS (Natal)	3,50
3.0 – Taxa Total de BDI (%)	22,69

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L})}{(\text{1} - \text{T})} - \text{1}$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI/LDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU.

II - O percentual total apurado do BDI/LDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI/LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na **Súmula nº. 254/2010**, do Tribunal de Contas da União;

IV – Quando o objeto do certame for a “elaboração de projetos”, a UFRN considera na composição do LDI/BDI, apenas a “taxa representativa do lucro/remuneração” e a “taxa representativa da incidência de tributos”.



**PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI) Nº 6/2025 - INFRA
/COPB (11.08.00.11)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 07:46)
POLLYANNA THAIS TAVARES BATISTA NUNES
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###376#8

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:21)
RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###189#0

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:10)
CRISTINA HORIE
TERCEIRIZADO
CPF: ###.###.378-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo:
PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI), data de emissão: 26
/02/2025 e o código de verificação: **fb21cf67ce**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
SETOR DE ORÇAMENTOS

ANEXO

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (BDI/LDI).

1.0 - Lucro (%)	4,00
2.0 – Total das Despesas Indiretas (%)	
2.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	3,45
2.1.1 - Rateio da Administração Central	
2.1.2 – Despesas Específicas	
2.2 - TAXAS DE RISCO	1,33
2.3 – CUSTO FINANCEIRO	0,85
2.4 - TRIBUTOS	3,65
2.4.1 - COFINS	3,00
2.4.2 - PIS	0,65
2.4.3 – CPRB	
3.0 – Taxa Total de BDI (%)	14,06

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI/LDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU.

II - O percentual total apurado do BDI/LDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI/LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na **Súmula nº. 254/2010**, do Tribunal de Contas da União;

IV – Quando o objeto do certame for a “elaboração de projetos”, a UFRN considera na composição do LDI/BDI, apenas a “taxa representativa do lucro/remuneração” e a “taxa representativa da incidência de tributos”.



PLANILHA Nº 153/2025 - INFRA/COPB (11.08.00.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 07:45)
POLLYANNA THAIS TAVARES BATISTA NUNES
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###376#8

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:21)
RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###189#0

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:10)
CRISTINA HORIE
TERCEIRIZADO
CPF: ###.###.378-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 153, ano: 2025, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: 26/02/2025 e o código de verificação: **c2867a46e2**



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS Nº 5/2025 - INFRA/COPB (11.08.00.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 07:45)
POLLYANNA THAIS TAVARES BATISTA NUNES
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###376#8

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:21)
RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS
ENGENHEIRO-AREA
INFRA (11.08)
Matricula: ###189#0

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:10)
CRISTINA HORIE
TERCEIRIZADO
CPF: ###.###.378-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo:
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, data de emissão: 26/02/2025 e o código de
verificação: 115c824db0